

CGM

PORTARIA N.º 006/2022 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte para atuar como Controlador Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, e na Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a) ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO, lotado (a) no Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, para atuar, na condição de controlador interno, no GABINETE, conforme § 1º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º e § 5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TORRES LAUREANO
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Portaria: 0003/2022

FRANCISCO CARLOS MACÊDO TAVARES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 007/2022 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte para atuar como Ouvidor Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do Anexo II – Das Atribuições – da Lei Complementar nº 100, de 04 de fevereiro de 2015 e § 3º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a) JOANA DARC ALMEIDA DIMAS, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, para atuar, na condição de Ouvidor Interno, no GABINETE, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e conforme Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito da ouvidoria interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TORRES LAUREANO
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Portaria: 0003/2022

FRANCISCO CARLOS MACÊDO TAVARES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 008/2022 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, integrante da Secretaria de Finanças do Município, para atuar como Controlador Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, e na Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) ANA PAULA VENTURA DA SILVA, portadora do RG nº 2001XXXX48250, lotado (a) no

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, para atuar, na condição de controlador interno, no PREVIJUNO, conforme § 1º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º e § 5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TORRES LAUREANO
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Portaria: 0003/2022

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência

Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE

Portaria: 0005/2021

COMIRA

EDITAL Nº 0001/2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Convocação para o Fórum de Eleição do assento vacante qual seja: uma representação dos Movimentos Sociais no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMIRA de Juazeiro do Norte-CE”.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMIRA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 4.862, de 30 de maio de 2018, por meio de sua presidente, Palloma Fausto Soares Sobreira, CONVOCA as comunidades dedicadas à promoção da igualdade racial deste município para o Fórum de Escolha da Sociedade Civil, para compor o COMIRA – para a complementação de mandato do biênio início 2021 e término 2023.

Art. 1º - Torna público a realização do Fórum de escolha do assento vacante qual seja: uma representação e suplente dos Movimentos Sociais para o mandato início 2021 e término 2023, que será realizado no dia 25 de Março de 2022, às 9:00 horas, de forma virtual, através da plataforma Google Meet, pelo seguinte link: <https://meet.google.com/gtk-vdfn-ptp>.

Do Assento

Art. 2º - Serão submetidos à escolha, 01 (uma) representação com seu representante titular e suplente, dos Movimentos Sociais, constituídos juridicamente, de defesa das comunidades e povos afrodescendentes e povos tradicionais, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE.

Dos Eleitores

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de escolha os representantes das entidades de movimentos da Igualdade Racial até a data da publicação deste edital, que estejam em regular funcionamento e devidamente representadas.

Da Realização do Fórum de Eleição

Art. 4º - O Fórum de Escolha do Representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será coordenado pela Assessoria Executiva do COMIRA em exercício e a Comissão de Realização do Fórum.

Art. 5º - A Assessoria Executiva do COMIRA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Escolha.

Art. 6º - O Fórum de escolha terá início com a apresentação da palestra sobre as Atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIRA. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha do representante e respectivo suplente dos Movimentos Sociais.

Art. 7º - Cada representação candidata terá cinco minutos para expor os motivos pelos quais pretendem fazer parte do COMIRA, respeitando a ordem de apresentação que se dará por meio de sorteio.

Art. 8º - A representação mais votada será eleita.

Da Nomeação do Eleito

Art. 9º - Só poderá ser devidamente nomeado a representação que possua declaração que comprove a sua legítima participação, bem como não possua nenhum vínculo empregatício com o governo municipal.

Art. 10º - O resultado do Fórum de Escolha se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial.